



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024  
Processo Administrativo n.º 005/2024**

Torna-se público que o Conselho Regional de Corretores de Imóveis, CRECI 23ª Região-Piauí, por meio do departamento de compras e licitações, realizará licitação para registro de preço, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 13/09/2024

**Link:** <https://bll.org.br/>

**Horário:** 14:00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, limpeza e copa/cozinha destinados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Piauí 23ª Região, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

**3. PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>
  - 3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no regulamento da BLL compras, disponível no site da empresa [https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BL\\_L.pdf](https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BL_L.pdf), para acesso ao sistema e operacionalização.
  - 3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 3.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.3. Não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, na presente licitação, nos termos do inciso III do art. 49 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021 artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006 e do Decreto n.o 8.538, de 2015.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
  - 3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1o do art. 9o da Lei no 14.133, de 2021.
- 3.5.10. o impedimento de que trata o item 3.5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei no 14.133/2021.
- 3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**
- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1. e 8.12.1. deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão registrar ou modificar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - 4.12.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item;
  - 5.1.2. Marca e modelo do Item;
  - 5.1.3. Fabricante;
  - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo indicado no Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, no termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos à Administração, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e global de cada lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto no 8.538, de 2015.
  - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei no 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
  - 6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei no 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES no 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro(s) classificado(s) não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da(s) proposta(s) ou lance(s) ofertado(s) pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, mediante envio no sistema eletrônico de compras, sempre que a licitante for convocada pelo Pregoeiro.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e nº § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4o do Decreto no 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (dias) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

---

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23ª REGIÃO - PIAUÍ**



- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
  - 9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão àqueles que mantiverem sua proposta original.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto no 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei no 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.6. fraudar a licitação
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar, e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados também por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacaocreicipiaui@gmail.com](mailto:licitacaocreicipiaui@gmail.com)
- 13.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser redigidos em língua portuguesa e enviados em formato que não impeça a sua divulgação no sítio <https://bll.org.br/>, tais como, descritos diretamente no corpo do e-mail ou digitalizados em formato PDF pesquisável.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://creci-pi.org.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
  - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 14.11.3. ANEXO III – Modelo de Ordem de Fornecimento de bens.

Teresina - PI , 19 de agosto de 2024

**Original Assinado**

---

**Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima**  
Presidente - CRECI 23ª Região/PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024  
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada fornecimento de produtos dos gêneros alimentício (não-percíveis), limpeza, copa e cozinha, para atendimento das necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 23ª Região Piauí, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos das tabelas abaixo:

TABELA 1					
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
Número	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
1	<b>AÇÚCAR</b> - tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 1 kg.	100	UN	R\$ 4,99	R\$ 499,66
2	<b>ADOÇANTE</b> dietético líquido, à base de sucralose, composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar, frasco 100 ml ou superior. selo de aprovação pela associação nacional de assistência ao diabético (Anad).	8	UN	R\$ 6,35	R\$ 50,85
3	<b>CAFÉ</b> - café em pó, homogêneo, torrado e moído; pacote contendo 250 gramas cada, empacotado a vácuo; validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, constar na embalagem a data de fabricação e validade.	280	UN	R\$ 6,52	R\$ 1.825,60
4	<b>CAPPUCCINO</b> - Café cappuccino, em pó, solúvel, tradicional, frasco com 400g.	18	UN	R\$ 41,39	R\$ 745,14
				<b>Valor Médio Total do Lote</b>	<b>R\$ 3.121,26</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



TABELA 2					
LOTE II - MATERIAIS DE COPA E COZINHA					
Número	Descrição	Quant.	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	<b>COADOR CAFÉ</b> - filtro coador de pano para café 100% algodão, c/ cabo tamanho gg, cordão 8 fios, medidas aproximadas: diâmetro 20 cm altura 30 cm malha dupla, comprimento do cabo: 10 cm, haste e aro confeccionados em arame galvanizado;	6	UN	R\$ 5,61	R\$ 33,70
2	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> - atóxico, resistente, material poliestireno, ondulados, 180ml, cor branco ou transparente, pacote 100 unidades.	100	UN	R\$ 6,51	R\$ 651,66
3	<b>XÍCARA</b> - feita de vidro, com asa e pires, capacidade 80ml.	12	UN	R\$ 38,76	R\$ 465,20
4	<b>JARRA DE VIDRO</b> - com tampa, capacidade para 2l, transparente.	2	UN	R\$ 25,38	R\$ 50,77
5	<b>GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ</b> - cor branco, de pressão com alça, capacidade 2,5L, ampola de vidro, corpo em plástico na cor preto, fundo removível e bomba na parte superior.	1	UN	R\$ 194,80	R\$ 194,80
6	<b>COPOS DESCARTÁVEIS</b> - atóxico, resistente, material poliestireno, ondulados, 50ml, cor branco ou transparente, pacote com 100 unidades.	60	PCT	R\$ 4,70	R\$ 282,00
7	<b>BANDEJA DE INOX</b> - material inoxidável, formato retangular, comp. 48cm, largura 32cm.	2	UN	223,38	446,76
8	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - cor branco, de pressão com alça, capacidade 2,5L, ampola de vidro, corpo em plástico na cor branco, fundo removível e bomba na parte superior.	1	UN	R\$ 107,51	R\$ 107,51
9	<b>FORMA DE GELO</b> - feita de silicone,	6	UN	R\$28,59	R\$ 171,58

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23ª REGIÃO - PIAUÍ



com tampa à prova de vazamentos, capacidade para 24 cubos, resistente a temperaturas de -40 a 240 graus, medidas aproximadas: 13 x 20 x 3 cm.					
				<b>Valor Médio Total do Lote</b>	<b>R\$ 2.403,98</b>

<b>TABELA 3</b>					
<b>LOTE III - MATERIAIS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO</b>					
<b>Número</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Média (unitário)</b>	<b>Valor total</b>
1	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO</b> - embalagem 500 ml, concentrado, viscoso e neutro Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, glicerina, espessantes, conservante, Tensoativo biodegradável, coadjuvantes e água. Registro ou Notificação na ANVISA (Ministério da Saúde).	10	UN	R\$ 2,06	R\$ 20,63
2	<b>ÁLCOOL ETÍLICO</b> - 70% (70°gl), tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°GL), apresentação líquida, armazenado em embalagens de 1 litro. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade, que não pode ser inferior a 12 (doze) meses na data da entrega.	45	FRASCO	R\$ 6,38	R\$ 287,25
3	<b>BALDE DE PLÁSTICO</b> - capacidade para 20L, produzido em material polipropileno de alta densidade, resistência proporcional ao volume e a impacto, paredes e fundo reforçados, formato cônico, borda reforçada alça em aço 1010/20 zincado, com reforço no encaixe da alça, cores variadas.	4	UN	R\$ 14,93	R\$ 59,73
4	<b>PANO DE COPA</b> - com estampas sortidas, c/viés, 100% algodão, alvejado, com bordas de acabamento overlocado, alta absorção, com medida mínima de 65x45cm, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	18	UN	R\$ 3,38	R\$ 60,84
5	<b>CESTO DE LIXO</b> - lixeira para escritório tipo cesto aramado, material em aço ou metal, com	8	UN	R\$ 9,09	R\$ 72,74

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	aprox.26,5x23,5, cor preto ou prata, capacidade aproximada 14l.				
6	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> - concentrado, viscoso e neutro. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, lauril éter sulfato de sódio, glicerina, espessantes, conservante, tensoativo biodegradável, coadjuvantes e água. Registro ou Notificação na ANVISA (Ministério da Saúde). Embalagem de 5L.	14	UN	R\$ 12,66	R\$ 177,33
7	<b>ESCOVA DE LIMPEZA EM GERAL</b> - escova de mão para lavar roupas, material sintético, formato oval.	6	UN	R\$ 4,66	R\$ 28,00
8	<b>ESPONJA MULTIUSO</b> - formato retangular, dupla face, multiuso para limpeza manual pesada de um lado com fibra abrasiva e do outro lado esponja macia (fibra de espuma), medindo cerca de 110x75x200mm, com identificação do rótulo, marca do fabricante, data da fabricação e nº do lote. Composição: espuma de poliuretano, antibactericida, espuma de poliuretano.	40	UN	R\$ 2,28	R\$ 91,33
9	<b>FLANELA 100% ALGODÃO</b> - flanela para limpeza 100% algodão medindo 38x58 cm, cor laranja.	10	UN	R\$ 4,63	R\$ 46,33
10	<b>LIMPA-VIDROS</b> - acondicionado em frascos de 500 ml, com gatilho de encaixe rosqueável, com aroma agradável, inócuo à pele. embalagem com o registro do fabricante e número do lote. registro no ms/anvisa. validade mínima de 30 meses a partir da data de entrega. iremos solicitar fotos e a ficha técnica do item.	30	UN	R\$ 6,91	R\$ 207,30
11	<b>ÁGUA SANITÁRIA</b> - composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, teor de cloro ativo: a 2,5% p/p, acondicionada em embalagem plástica de 5 litros, resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com a ABNT/NBR 13390:05/1995), com tampa rosqueável e bico dosador para segurança e manuseio, produto com registro na ANVISA, validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	20	UN	R\$ 6,56	R\$ 131,26
12	<b>LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO</b> -	15	UN	R\$ 7,07	R\$ 106,15

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	acondicionado em frascos de 500ml. Com tampa flip-top e bico pulverizador. Princípio ativo: Alquil (ou dodecil) benzeno sulfonato de sódio linear. Com tensoativo biodegradável. Para limpeza de superfícies em geral. Ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. Registro no MS/ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.				
13	<b>SABÃO EM PÓ</b> - Biodegradável, em pó, embalagem com 500g, pó granulado e homogêneo, aroma agradável e inócuo à pele, embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Qualidade igual ou superior às marcas: Omo ou Tixan,	30	PCT	R\$ 8,28	R\$ 248,40
14	<b>SABÃO EM BARRA</b> - Neutro, glicerinado, biodegradável pacote com 5 unidades de 200g. A embalagem deve conter data de fabricação, nome do fabricante, endereço completo e instruções de uso. O produto deve ser dermatologicamente testado e respeitar as normas de segurança da ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	14	UN	R\$ 12,82	R\$ 179,57
15	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO</b> - reforçado, fabricado em pebd polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 100 (cem) litros, resistente a vazamento de lixo líquido, pct com 100 (cem) unidades, em conformidade com as NBR 9190 E NBR 9191, certificação do Inmetro NBR.	10	PCT	R\$ 44,03	R\$ 440,33
16	<b>SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L</b> - reforçado, fabricado em pebd polietileno de baixa densidade reciclado, extra-forte, capacidade de 50 (cinquenta) litros, resistente a vazamento de lixo líquido, pct com 100 (cem) unidades, em conformidade com as NBR 9190 E NBR 9191, certificação do Inmetro NBR.	10	PCT	R\$ 40,69	R\$ 406,96

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



17	<b>VASSOURA DE PALHA</b> - com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto, cabo com no mínimo 1,20m, para limpeza em geral.	14	UN	R\$ 2,82	R\$ 39,57
18	<b>VASSOURA DE NYLON</b> - com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	4	UN	R\$ 7,99	R\$ 31,96
19	<b>PANO MULTIUSO</b> - pano de limpeza tipo perfix, cores variadas, pacote com 5 unidades, com medida mínima de 60cmx33cm. Composição: 100% Fibras de viscose, látex sintético, corante e agente bacteriostático. Deve conter número de lote e identificação do fabricante.	5	UN	R\$ 11,73	R\$ 58,66
20	<b>PANO DE CHÃO</b> - aplicação: chão para limpeza pesada, cor variadas, com tamanho mínimo 50 x 80 cm, 100% algodão, com variação de 5% de oscilação nas medidas.	15	UN	R\$ 7,48	R\$ 112,25
21	<b>RODO</b> - Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo, no mínimo, 50 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	6	UN	R\$ 17,19	R\$ 103,14
22	<b>PÁ PARA LIXO</b> - feita em chapa de aço ou alumínio com cabo grande madeira. Comprimento cabo: de até 80 cm. Características adicionais: com cabo perfeitamente reto e lixado ou plastificado.	4	UN	R\$ 11,00	R\$ 44,02
23	<b>ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE.</b> Material: cabo e base em polipropileno, cerdas em nylon sintético ou polipropileno. Cerdas: comprimento mínimo (saliente) de 12 cm e espessura média de 0,60mm, com fixação firme e resistente ao cabo. Cabo: altura 18cm. para uso de limpeza de vaso sanitário.	8	UN	R\$ 6,16	R\$ 49,28
24	<b>SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS</b> - sabonete antisséptico para higiene, limpeza e assepsia das mãos das mãos, com eficácia contra um amplo espectro de microorganismos (staphylococcus aureus, escherichia coli,	10	UN	R\$ 21,64	R\$ 216,46



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	pseudomonas aeruginosa, e salmonella choleraesuis). Faixa de concentração para o uso: puro. Aspecto: líquido viscoso; ph 6,0 – 8,0; composição química: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, tensoativo anfótero e agente bactericida; princípio ativo: triclosan (nº cas 3380-34-5) 0,3 – 0,5%. Embalagem de 5 (cinco) litros, que deve conter nome do fabricante, endereço completo e instruções de uso, data de validade e lote. O prazo mínimo de validade será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. O produto deve respeitar as normas de segurança da ANVISA.				
25	<b>PAPEL HIGIÊNICO</b> - folha simples, classe 01, <b>NÃO RECICLADO</b> , fragrância neutra, na cor branco, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de pintas menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6 s, conforme norma ABNT nbr 15464 -1 e 15134, características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 300m – com tolerância de 2%, com largura de 10 cm – com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10cm – com tolerância de 2%, diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado (relevo), crepado (com elasticidade), picotado, rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac, embalagem com boa visibilidade do produto.	52	UN	R\$ 52,88	R\$ 2.749,76
26	<b>GUARDANAPOS DE PAPEL</b> - papel absorvente, folha dupla de alta qualidade, na cor branco, 4 dobras, dimensões mínimas 24x22 cm, 100% fibras naturais. embalagem: pacote com 50 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade..	60	PCT	R\$ 3,27	R\$ 196,20
27	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS</b> - papel <b>NÃO RECICLADO</b> , folha simples, interfolhadas, separadas, soltas e sem picote, 2 dobras, cor	70	FAR	R\$ 11,35	R\$ 794,50

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



branca, neutro/sem perfume, para dispenser. Dimensões aproximadas: 22,5cm (largura) x 20,5cm (comprimento). Apresentação em pacotes, cada um com 1.000 (mil) folhas.					
				<b>PREÇO MÉDIO DO LOTE</b>	<b>R\$ 6.960,01</b>

<b>TABELA 4</b>					
<b>LOTE IV - MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>					
Nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOCOLANTE - bloco de papel com 100 folhas, medidas aproximadas 38mm x 50mm, pct c/ 4, cores diversas.	4	UN	R\$ 6,65	R\$ 26,60
2	BLOCO ANOTAÇÕES AUTOCOLANTE - bloco de papel com 100 folhas, medidas aproximadas 76mm x 102mm, cores diversas.	6	UN	R\$ 6,82	R\$ 40,92
3	BORRACHA APAGADORA - borracha plástica para apagar escrita a lápis/grafite, macia, medidas aproximadas 45mm x 25mm x 15mm, protegida por cinta plástica removível, composta à base de materiais que não mancham o papel, formulação de alta qualidade, livre de pvc, cor branco.	7	UN	R\$ 34,02	R\$ 238,12
4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- Caneta Esferográfica, Corpo hexagonal, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, Ponta fina de 0.8 mm, largura da linha 0,3mm, Cor Azul, Cor Do Exterior Transparente, CX C/ 50 unidades	2	CX	R\$ 48,50	R\$ 96,99
5	CLIPES 10/0 CX C/ 20 UNI- clips nº 10/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 20 unidades.	2	UN	R\$ 9,11	R\$ 18,22



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



6	CLIPES 4/0 CX C/50- clips nº 4/0 para papel fabricado, em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 50 unidades.	6	UN	R\$ 3,52	R\$ 21,10
7	CLIPES 6/0 CX C/ 50 UNI- clips nº 6/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 50 unidades.	6	UN	R\$ 4,13	R\$ 24,76
8	COLA BASTÃO 10g - Cola branca de papelaria para uso diversos (papel, cartões, fotos). Produto de alta qualidade, à base de água e glicerina, atóxica, lavável, secagem rápida, acondicionada em bastão, embalagem plástica com 10g; a embalagem deve conter selo com certificação compulsória do Inmetro e atualizações posteriores, e condições de acordo com a norma NBR-15236.	6	UN	R\$ 1,79	R\$ 10,72
9	COLA BRANCA 90g - cola branca para usos diversos (papel, papelão, tecidos) lavável, à base de água, secagem rápida, não tóxica, não mancha, alta viscosidade, composição de acetato de polivinila (PVA), disposta em embalagem plástica resistente com bico aplicador, contendo 90g de produto.	8	UN	R\$ 3,42	R\$ 27,36
10	COLCHETE Nº 10 - colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10, CX c/ 72	13	UN	R\$ 9,72	R\$ 126,32
11	COLCHETE S Nº 12 - colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 11, CX c/ 72	10	UN	R\$ 15,56	R\$ 155,63
12	ESTILETE - estilete tipo largo, espessura 18 mm, material corpo emborrachado, trava bloqueio de corte/abridor de latas e rosque.	6	UN	R\$ 15,31	R\$ 91,86
13	EXTRATOR DE GRAMPOS - Produzido em metal aço Inoxidável, em formato de espátula, leve e compacto, dimensões aproximadas 145mm x 15mm	6	UN	R\$ 2,33	R\$ 13,98



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19m x 50m - fita adesiva transparente, fabricada em acetato, adesivo sintético, dimensões 19mm x 50m, data de validade mínima de 12 meses, a contar do recebimento do produto. A embalagem deve conter a marca do fabricante e data de vencimento. O produto será fornecido em unidades separadas com material anti-adesivo.	5	UN	R\$ 3,24	R\$ 16,18
15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mm x 100m - fita adesiva transparente, fabricada em acetato, adesivo sintético, dimensões 48mm x 100m, data de validade mínima de 12 meses, a contar do recebimento do produto. A embalagem deve conter a marca do fabricante e data de vencimento. O produto será fornecido em unidades separadas com material anti-adesivo.	5	UN	R\$ 7,90	R\$ 39,48
16	FITA BANANA 19mm x 10m - Composição: Espuma de polietileno com espessura de 1,0mm e adesivo acrílico solvente em ambos os lados. Embalagem original, protegida do calor, umidade e pó. Validade de 60 meses a partir da data de fabricação. Validade impressa no tubete.	5	UN	R\$ 9,54	R\$ 47,72
17	GRAMPO 26/6 CX C/5000 - grampo para grampeador 26/6 em metal niquelado, com proteção antiferrugem, acondicionado em caixa com 5000 unidades.	1	UN	R\$ 9,76	R\$ 9,76
18	GRAMPEADOR 25FLS 24/6 26/6 - Grampeador de mesa, estrutura metálica, capacidade para grampear até 25 folhas, compatível com grampos 24/6 e 26/6, base de plástico ou metálico, compacto e resistente; profundidade para o papel: 51mm.	2	UN	R\$ 18,73	R\$ 37,45
19	LÁPIS PRETO Nº 2 - Produzido com madeira 100% reflorestada, ponta resistente, material não tóxico, qualidade comprovada.	2	UN	R\$ 1,03	R\$ 2,05



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



20	LÂMINAS POUCH FILME LAMINADO 66X99 PCT C/ 100 - plástico transparente para plastificação, tamanho 66x99mm, espessura 0,07mm (175 micras), material brilhante em folha dupla e cantos arredondados, fabricado com materiais de alta qualidade, com proteção UV e à prova d'água, embalagem contendo 100 folhas duplas.	3	UN	R\$ 12,22	R\$ 36,65
21	MARCA-TEXTO AMARELO - Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor amarelo fluorescente, espessura do traço: 1 - 3.5mm, secagem rápida, não tóxica, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água e corantes orgânicos, ponta sintética. Marca de referência: CIS.	4	UN	R\$ 2,90	R\$ 11,59
22	MARCA-TEXTO LARANJA - Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor laranja fluorescente, espessura do traço: 1 - 3.5mm, secagem rápida, não tóxica, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água e corantes orgânicos, ponta sintética. Marca de referência: CIS.	4	UN	R\$ 2,90	R\$ 11,60
23	MARCA-TEXTO VERDE - Caneta marca-texto, ponta chanfrada, cor verde fluorescente, espessura do traço: 1 - 3.5mm, secagem rápida, não tóxica, composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água e corantes orgânicos, ponta sintética. Marca de referência: CIS.	4	UN	R\$ 2,90	R\$ 11,59
24	ORGANIZADOR DE PAPEL PARA MESA - Caixa articulada dupla p/ correspondência, 2 prateleiras, em material acrílico, base em poliestireno; tamanho ofício, medidas aproximadas: 355x250x45 mm; disposição vertical, cor cristal ou fumê.	4	UN	R\$ 69,07	R\$ 276,29
25	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY 180G COM 50 FOLHAS - papel fotográfico de alta definição, indicado para aplicações em layouts, trabalhos gráficos com alta qualidade, portfólio e também apresentações, tamanho A4, pacote com 50 folhas.	6	UN	R\$ 18,07	R\$ 108,40

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



26	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO GLOSSY 180G COM 20 FOLHAS - papel fotográfico de alta definição, indicado para aplicações em layouts, trabalhos gráficos com alta qualidade, portfólio e também apresentações, glossy adesivo 180g, tamanho A4, pacote com 20 folhas.	5	UN	R\$ 29,29	R\$ 146,45
27	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY 230G COM 50 FOLHAS - papel fotográfico de alta definição, indicado para aplicações em layouts, trabalhos gráficos com alta qualidade, portfólio e também apresentações, tamanho A4, pacote com 50 folhas.	2	UN	R\$ 16,17	R\$ 32,33
28	PASTA ABA LOMBO - Pasta aba elástica lombo 40 mm, tamanho ofício, medidas aproximadas 332x232 feita de polipropileno, resistente, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, cor transparente.	10	UN	R\$ 4,86	R\$ 48,60
29	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICO - pasta lombo 55mm, tamanho ofício, feita de polipropileno, medidas aproximadas 34 x 25 x 6 cm, cor transparente.	10	UN	R\$ 6,27	R\$ 62,70
30	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS - Perfurador de papel 2 furos, com pino de corte em aço, diâmetro do furo de aproximadamente 5,5 mm e distância entre os furos de 80 mm, resistente e durável, com capacidade de furar simultaneamente 30 folhas de papel de 75g/m2.	2	UN	R\$ 35,17	R\$ 70,34
31	PILHA ALCALINA AAA - pilha tipo alcalina, modelo AAA, 10 anos de garantia de armazenamento, alto desempenho, não recarregável, tensão nominal: 1,5v, sistema eletroquímico, com validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega, medidas aproximadas: diâmetro 10,5mm, comprimento: 44,5mm; o produto deve estar de acordo com a norma ABNT 11175/90. Marca de referência: Duracell ou de qualidade igual ou superior.	30	UN	R\$ 5,43	R\$ 162,90



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



32	PILHA ALCALINA AA - Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA. Deve possuir tensão nominal de 1,5V, atender aos critérios e às práticas de sustentabilidade prevista nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013, Resolução CONAMA 401/2008 e norma ABNT 11.175/90. A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material, mínimo de 10 anos de garantia de armazenamento, alto desempenho, não recarregável. Medidas aproximadas: diâmetro 10,5mm, comprimento: 44,5mm; a embalagem deve conter impressas as seguintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; Origem do Produto; Tipo de pilha (AA); Composição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. Deve possuir características técnicas similares ou superiores à marca Duracell.	16	UN	R\$ 4,44	R\$ 71,09
33	PINCEL ATOMICO 1100P (AZUL) - Pincel atômico, material plástico, tipo ponta chanfrada, recarregável, carga descartável, tinta à base de álcool cor azul.	5	UN	R\$ 5,12	R\$ 25,60
34	PRENDEDOR DE PAPEL 41mm - prendedor de papel tipo grampomol clips 41mm, corpo de metal com pintura epóxi e presilha removível em aço inoxidável, capacidade para prender até 120 folhas de papel.	6	UN	R\$ 1,62	R\$ 9,72
35	PAPEL SULFITE - pacote com 500 folhas, formato A4, dimensões 210mm x 297mm, gramatura 75g/m <sup>2</sup> , 100% branco, para uso em impressora laser ou jato de tinta e copiadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade. Marca de Referência: Chamex ou de qualidade igual ou superior.	60	UN	R\$ 32,77	R\$ 1.966,40
36	TESOURA DE INOX 21cm - tesoura multiuso 21 cm, 8 polegadas, lâmina em aço inox e cabo emborrachado produzido em polipropileno e resina termoplástica e com formato anatômico, cores diversas.	4	UN	R\$ 17,30	R\$ 69,19

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



37	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE - diâmetro grosso (5/16), bivolt, 100w pistola para aplicação de cola quente, produto certificado INMETRO (Eletrodoméstico/Segurança), alta qualidade, resistente, aplicador profissional, bastão espessura 11,5mm, gatilho que permite fluxo contínuo de cola, potência 60W, voltagem: 100/240V (bivolt). O produto deve estar de acordo com as norma: ABNT NBR NM 60335-2-45:2004, Portaria INMETRO 371/2009, ABNT NBR 60335-1:2010 e outras vigentes, ainda que não mencionadas neste documento.	1	UN	R\$ 33,64	R\$ 33,64
38	REFIL GROSSO DE COLA QUENTE - cola de silicone em bastão para usada para diversos tipos de superfícies, incolor, para ser usada com pistola elétrica aplicadora. Medidas aproximadas: 11,2mm x 30cm. Composição: resina de EVA e resina taquificante, polímero base Etileno Acetato de Vinila EVA.	15	UN	R\$ 2,18	R\$ 32,70
39	CAIXA ARQUIVO - pasta arquivo morto, em plástico polionda (PP), com trava, medidas aproximadas 380x175x290mm, tamanho ofício, cor amarelo.	13	UN	R\$ 8,42	R\$ 109,50
40	CAIXA ARQUIVO - pasta arquivo morto, em plástico polionda (PP), com trava, medidas aproximadas 380x175x290mm, tamanho ofício, cor verde.	13	UN	R\$ 7,44	R\$ 96,76
41	LIGAS DE BORRACHA UNIDADES - liga elastica de borracha (latex) nº 18, para uso geral, cor amarela, pacote com 100 gramas, embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 meses, a partir da entrega do material, com padrao de qualidade igual ou superior à Mercur.	7	UN	R\$ 6,03	R\$ 42,23
42	PASTA COM BOTÃO A4 (transparente) - pasta tipo malote, fecho com botão, produzida em polipropileno, tamanho ofício, medidas aproximadas 36,2cm x 23,6cm; marcas de referência: Dello, Yes, Acrimet.	30	UN	R\$ 10,34	R\$ 310,20

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



43	FITA DUPLA FACE PAPEL BRANCA 19MM x 30M - Fita dupla-face com dorso de não tecido de fibras de poliéster, coberto com adesivo à base de resina/borracha sintética de alto tato em ambas as faces. Adesivo protegido por liner de papel kraft branco, siliconizado em ambas as faces com 0,08mm de espessura. Espessura da fita sem liner: 0,10mm, compatível com grande variedade de superfícies, boa resistência a solventes e umidade.	6	UN	R\$ 18,97	R\$ 113,82
<b>TOTAL LOTE</b>		<b>R\$ 4.905,53</b>			

<b>TABELA 5 - RESUMO</b>			
<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>	<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 3.121,26	<b>R\$ 17.390,78</b>
2	COPA E COZINHA	R\$ 2.403,98	
3	LIMPEZA	R\$ 6.960,01	
4	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 4.905,53	

1.

- 1.2. O CRECI PI não é obrigado a ter um consumo mínimo de qualquer dos itens.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. O objeto da contratação diz respeito a itens de consumo e uso diário, conforme consta das informações básicas deste termo de referência, e visa, além do interesse público, a prática dos princípios da eficiência, efetividade e legalidade, uma vez que possibilitará a manutenção de atividades administrativas essenciais do Regional, especialmente, no que se refere à limpeza e organização do ambiente, bem-estar dos servidores,

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



colaboradores, Diretoria, bem como a recepção de autoridades, realização de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado nas dependências do CRECI-PI.

2.2. A aquisição assegura o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais do CRECI PI, possibilitando condições de funcionalidade e promovendo condições básicas de saúde, hospitalidade e bem-estar ao público interno e externo. A interrupção do fornecimento desses produtos poderá comprometer o bom andamento das atividades

2.3. A contratação acima especificada, visa suprir o CRECI-PI de um modelo mais eficaz e capaz de atender às necessidades já citadas, evitando desperdícios e a descontinuidade da oferta por falta de suprimentos. Dessa forma, também serão alcançadas a alta produtividade funcional e excelência na prestação de serviços.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Por se tratar de itens de consumo e uso diário, o ciclo de vida é a data de vencimento de cada produto, definida pelo fabricante.

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na venda e distribuição de itens alimentícios, de limpeza e de copa e cozinha, cujo fornecimento ocorrerá sob demanda, durante o período de 12 (doze) meses.

4.2. As entregas ocorrerão e serão feitas na Sede do CRECI-PI, localizado no endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí.

**5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução



da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. Preposto A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

- **Fiscalização**

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- **Fiscalização Técnica**

5.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

5.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



- 5.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- **Gestor do Contrato**
- 5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 5.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



● **Recebimento**

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

● **Liquidação**

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 6.10.1. o prazo de validade;
  - 6.10.2. a data da emissão;
  - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 6.10.5. o valor a pagar; e
  - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização



da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de pagamento**

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

- **Forma de pagamento**

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Cessão de crédito**

6.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 6.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

● **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global, e o Regime de Execução da Contratação será o de Empreitada Por Preço Unitário.

● **Forma fornecimento**

7.1.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

● **Exigências de habilitação**

7.1.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

● **Habilitação jurídica**

7.1.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



- condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.1.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.1.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.1.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.1.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.1.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.1.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista.**
- 7.1.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 7.1.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.1.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;
- 7.1.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.1.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.1.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- 7.1.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5o, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME no 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.1.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.1.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.1.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 7.1.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 7.1.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.1.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 7.1.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 7.1.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei no 14.133, de 2021, art. 65, §1o).
- **Qualificação Técnica**
- 7.1.28. Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto descrito no termo de referência.
- 7.1.29. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.1.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.1.32. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 8.29.
- 7.1.33. Poderão ser solicitadas novas informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017. 9.

7.1.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.1.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.1.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.1.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.1.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.1.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.1.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.1.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**7.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.2.1. O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 17.390,78 (dezesete mil trezentos e noventa reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



7.2.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

7.2.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.2.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento do CRECI-PI, consignados no orçamento na conta Elemento de Despesa:

7.3.1.1. 6.3.1.3.01 - Material De Consumo

7.3.1.1.1. Subelemento De Despesa:

- 6.3.1.3.01.01.007 - Material De Copa E Cozinha: R\$ 2.489,83;
- 6.3.1.3.01.01.015 - Gêneros De Alimentação: R\$ 3.121,26;
- 6.3.1.3.01.01.016 - Material De Higiene, Limpeza E Conservação: R\$ 6.960,01;
- 6.3.1.3.01.01.001 - Materiais De Expediente: R\$ R\$ 4.905,53;

7.3.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Teresina/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



**Original Assinado**

Pedro Henrique de Andrade Nogueira Lima  
Presidente do CRECI-PI

**Original Assinado**

Creuza da Costa Silva  
Coordenadora administrativa





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No XXXX/XXXX

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis, CRECI 23ª REGIÃO PIAUÍ -PI, com sede na Rua Mato Grosso, nº 275, Bairro: Frei Serafim, inscrita no CNPJ sob o nº 05.805.775/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 202....., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador(a) da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2024..., publicada no ..... de ...../...../2024....., processo administrativo nº 05/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha destinados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Piauí 23ª Região, especificados no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE		GARANTIA (MÍNIMA)	VALORES	
				MÍNIMA	REGISTRADA		UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



1	AÇÚCAR- produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem: pacote de 1 kg.		UN	100				
2	ADOÇANTE- Dietético líquido – à base de sucralose, composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Frasco 100 ml ou superior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD).			8				
3	CAFÉ- em pó, homogêneo, torrado e moído; pacote contendo 250 gramas cada, empacotado a vácuo; validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, constar na embalagem a data de fabricação e validade. Marca		UN	280				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	de referência: SANTA CLARA, PILÃO, MELITTA ou similar.							
4	CAPPUCCINO- Açúcar, leite em pó integral, creme de leite em pó, leite em pó desnatado, café solúvel, cacau em pó lecitinado, doce de leite, aroma de baunilha, estabilizante bicarbonato de sódio e espesantes carragena e carboximetilcelulo se. não contém glúten.			18				
<b>LOTE II MATERIAIS DE COPA E COZINHA</b>								
5	COADOR DE FLANELA PARA CAFÉ- tamanho. grande material: 100% algodão, características adicionais: com cabo de plástico, capacidade: 2 l.		UN	6				
6	FORMA DE GELO- com tampa, empilhável, material plástico,		UN	6				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	livre de BPA, base em silicone, formato retangular, capacidade mínima de 20 ml por cubo de gelo e 240ml.							
7	COPOS DESCARTÁVEIS- para água confeccionado com resina termoplástica reciclável branca ou translúcida com capacidade mínima de 180 ml e máxima 200 ml. Isento de rachaduras, furos, sujidades, bordas afiadas e rebarbas. Embalados em mangas plásticas transparentes e invioláveis contendo 100 unidades, alta qualidade e resistência comprovadas. Características adicionais: material atóxico e biodegradável, que atenda à NBR 14865:2012 e portaria INMETRO 453:2010.		UN	100				
8	XÍCARA COM PIRES EM VIDRO 80ML		UN	12				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



9	JARRA DE VIDRO 2L		UN	2				
10	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - branca 1 L		UN	1				
11	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML- de acordo C/ Norma Abnt Cor Branco Aplicação Café Material Poliestireno, alta qualidade e resistência.		UN	60				
12	BANDEJA DE INOX- média retangular 33 cm x 20 cm com alças		UN	2				
13	GARRAFA TÉRMICA BRANCA DE 500ML			1				
<b>LOTE III MATERIAIS DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO</b>								
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - produto utilizado para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aspectos: líquido, neutro e biodegradável. Embalagem: 5L, com bico dosador; marca de referência: Minuano, Ypê ou outra de qualidade		UN	10				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	semelhante ou superior							
15	ÁLCOOL ETÍLICO- tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), líquido 1l – com ação antisséptica, 70% álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias.		UN	45				
16	BALDE DE PLASTICO- 20 litros, polietileno de alta densidade,, alça de metal, resistente a impacto, etiqueta com dados de identificação do produto, marca do fabricante, embalagem 1.0 unidade		UN	4				
17	PANO DE COPA - felpudo, branco, liso, com alta absorção, 100% algodão comprimento 68cm, largura 40cm, sem estampa.		UN	18				
18	CESTO DE LIXO- pequeno: capacidade 14 l cesto de lixo sem		UN	8				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	tampa, cor preto, fabricado em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead).							
19	DESINFETANTE LÍQUIDO- pronto uso limpeza geral hiper-concentrado com ação desodorizadora, agente bactericida, com fragrância, para uso em pisos e banheiros, a ser utilizado com pulverizador ou pano, para desinfecção de superfícies (aço inox, alumínio, fórmica, etc) ralos, louças sanitárias, azulejos, etc., cada unidade acondicionada em recipiente de 1 litro, para diluição.(EMBALAGEM 5L)		UN	14				
20	ESCOVA DE LIMPEZA EM GERAL- características técnicas de referência: Escova de limpeza em geral: aplicação para limpeza em geral. Aspectos: oval e cerdas sintéticas. Textura antiderrapante.		UN	6				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	Embalagem com suporte plástico.							
21	ESPONJA DE LIMPEZA- material fibroso, formato retangular, aplicação limpeza geral, comprimento mínimo 125 mm, largura mínima 87 mm, espessura mínima 25 mm; cor amarelo e verde		UN	40				
22	FLANELA- aplicação para limpeza. medidas mínimas 28x38 cm. Aspectos: cor amarela e material de 100% algodão.		UN	10				
23	LIMPA-VIDROS- 500ML produto composto de tensoativo não iônico. Aspecto: líquido.. Marca de referência: Veja, Limpol, Azulim		UN	30				
24	ÁGUA SANITÁRIA- composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50% 5L roupas, banheiros e pias. Embalagem: 5 litros. Marca de		UN	20				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	Referência: Brilux, Ypê.							
25	MULTIUSO DESENGORDURANTE - limpador instantâneo multiuso, indicado para remover gorduras e sujeiras difíceis. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água, (frasco com 500 ml). Embalagem de plástico. Marca de referência: Veja, Ypê		UN	15				
26	SABÃO EM PÓ- para lavagem de roupa e limpeza geral - com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, Acondicionado em embalagem de 500g original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. O prazo mínimo de validade deve ser de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca de referência: Ala,		UN	30				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	Tixan							
27	SABÃO EM BARRA- produto destinado para lavagem de roupas e louças. Aspecto: neutro. Unidade (100g)		UN	14				
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L- produto para acondicionamento de materiais recicláveis (papéis, plásticos, etc.). Aspectos: classe I, em resina termoplástica virgem, não reciclada, cor preto, capacidade 100 Litros (mínimo 20kg).		UN	10				
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50L- produto para acondicionamento de materiais recicláveis (papéis, plásticos, etc.). Aspectos: classe I, em resina termoplástica virgem, não reciclada, cor preto, capacidade 50l (mínimo 10kg).		UN	10				
30	VASSOURA DE PALHA- material cerdas: palha, material cepa: madeira, comprimento cepa:		UN	14				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	15 cm, características adicionais: com cabo madeira de 2 m, largura cepa 15 cm.							
31	VASSOURA DOMESTICA- propriedades minimas: cepa em polipropileno; vassoura, material cerdas: polipropileno, material cepa: polipropileno, comprimento cepa: 24 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, largura cepa 5,5 cm.		UN	4				
32	PANO MULTIUSO- (tipo perfex), constituído de -tecido 100% viscoso e látex sintético, com agente bacteriostático; rolo contendo 30m, medindo 60 cm de comprimento, picotado a cada 50 cm.		UN	5				
33	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO- em algodão cru, 60 cm x 80 cm.		UN	15				
34	RODO- material cabo: madeira, material suporte: plástico resistente, comprimento suporte: 60cm,		UN	6				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico Com Rosca, Medindo No Mínimo 1,20							
35	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO- material coletor: plástico resistente, material cabo: aço revestido com plástico, comprimento cabo: 85 cm, comprimento: 20 cm, largura: 25 cm, modelo: sem tampa, características adicionais: perfil de borracha.		UN	4				
36	VASSOURA PARA SANITÁRIO - escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: formato arredondado, com suporte. Aplicação: vaso sanitário.		UN	8				
37	SABONETE LÍQUIDO 5- produto de higiene para lavagem de mãos. Aspectos: refil para saboneteira, não inflamável, líquido, biodegradável, PH 7,25 ± 0,25,		UN	10				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	concentração 5,0 ± 0,5 e viscosidade corpo ford > 26 segundos. Aroma variado. Embalagem: galão de 5 litros.							
38	PAPEL HIGIÊNICO- papel higiênico - produto de higiene. Aspectos: branco, extra macio, folha simples, não reciclado, neutro. Medidas: rolos com 300 metros de comprimento e 10 cm de largura.		UN	52				
39	GUARDANAPOS DE PAPEL PCT C/100- confeccionado em folha dupla pequeno, Composição: 100% fibras virgens, medindo 23,5 cm x 24 cm; pacotes com 50 Unidades.		UN	60				
40	TOALHA DE PAPEL PCT C/ 1.000- papel toalha interfolhas, duas dobras, com as seguintes características: composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm;		UN	70				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).							
<b>IV- MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>								
41	BLOCO DE ANOTAÇÕES AUTOCOLANTE PEQUENO 47,5 x 47,5mm; Características adicionais tipo: post-it com 100 folhas. Cores diversas, pacote Unidade de fornecimento 4,00		UN	4				
42	BLOCO PAPEL AUTOCOLANTE GRANDE 76 x 102 mm Características adicionais: tipo: post-it. com 100 folhas. Cores diversas. Unidade de fornecimento: bloco		UN	6				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



43	BORRACHA APAGADORA- com formulação de alta qualidade, livre de pvc borracha - branca, com cinta plástica, 40x20x10mm		UN	7				
44	CAIXA ARQUIVO AMARELA- pasta arquivo morto, em plástico polionda, com trava, tamanho ofício (350x130x250mm)		UN	13				
45	CAIXA ARQUIVO VERDE-pasta arquivo morto, em plástico polionda, com trava, tamanho ofício (350x130x250mm)		UN	13				
46	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- Caneta Esferográfica,Corpo hexagonal, tinta de alta qualidade, que seca rapidamente, Ponta fina de 0.8 mm, largura da linha 0,3mm, Cor Azul, Cor Do Exterior Transparente		UN	100				
47	CLIPES 10/0 CX C/ 20 UNI- clips nº		UN	2				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	10/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 20 unidades.							
48	CLIPES 4/0 CX C/50- clips nº 4/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 50 unidades.		UN	6				
49	CLIPES 6/0 CX C/50 UNI- clips nº 6/0 para papel fabricado em arame em aço galvanizado, resistente a oxidação, embalado som sachê plástico inviolável, caixa com 50 unidades.		UN	6				
50	COLA BASTÃO 10g		UN	6				
51	COLA BRANCA 90G		UN	8				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



52	COLCHETE Nº 10- colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10, CX c/ 72		UN	13				
53	COLCHETE S Nº 11- colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 11, CX c/ 72		UN	10				
54	ESTILETE- estilete, tipo largo, espessura 18 mm, material corpo emborrachado, características adicionais trava bloqueio de corte/abridor de latas e rosque.		UN	6				
55	EXTRATOR DE GRAMPOS METAL		UN	6				
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19mmX50m-		UN	5				
57	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX100m		UN	5				
58	FITA BANANA 19MM x 2M		UN	5				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



59	FITA DUPLA FACE PAPEL BRANCA 19MM x 30M		UN	6				
60	GRAMPO 26/6 CX C/5000		UN	1				
61	GRAMPEADOR 25FLS 24/6 26/6		UN	2				
62	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18mm		UN	4				
63	LÂMINAS POUCH FILME LAMINADO 66X99 PCT C/ 100		UN	4				
64	LÁPIS PRETO Nº 2		UN	10				
65	LIGAS DE BORRACHA UNIDADES- Material: borracha, 20 x 21 x 4,5 cm;		UN	500 g				
66	MARCA-TEXTO AMARELO- MARCA REFERÊNCIA: CIS		UN	4				
67	MARCA-TEXTO LARANJA- MARCA REFERÊNCIA: CIS		UN	4				
68	MARCA-TEXTO VERDE- MARCA REFERÊNCIA: CIS		UN	4				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



69	ORGANIZADOR DE PAPEL PARA MESA- Caixa Para Correspondência Home Office Articulável Tripla, cores cristal ou fumê		UN	4				
70	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY 180G COM 50 FOLHAS		UN	6				
71	PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY 230G COM 50 FOLHAS		UN	2				
72	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO GLOSSY 180G COM 50 FOLHAS		UN	5				
73	PASTA COM BOTÃO A4 (transparente)- material: polipropileno, tamanho Ofício; marcas de referência: Dello, Yes, Acrimet		UN	30				
74	PASTA DE PLÁSTICO- 332x232 cristal 40 mm polipropileno		UN	10				
75	PASTA PLÁSTICA		UN	10				

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



	ABA ELÁSTICO LOMBO- 55mm tam. ofício - 335 x 235 mm fumê soft ofício							
76	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS		UN	2				
77	PILHA ALCALINA AAA- marca de referência: Elgin, Duracell ou de qualidade igual ou superior		UN	20				
78	PILHA ALCALINA AA- marca de referência: Elgin, Duracell ou de qualidade igual ou superior		UN	15				
79	PINCEL ATOMICO 1100P (AZUL)		UN	5				
80	PRENDEDOR DE PAPEL 41mm		UN	6				
81	RESMA DE PAPEL A4- marca de Referência: Chamex ou de qualidade igual ou superior		UN	50				
82	TESOURA DE INOX- 21 cm		UN	4				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



83	BASTÃO SILICONE- (refil) grossa, 11 mm,. embalagem com 1 kg		UN	1				
84	PISTOLA, PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE - diâmetro grosso (5/16), bivolt, 100 w		UN	2				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O Ente gerenciador será o CRECI-PI.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Site: [www.creci-pi.org](http://www.creci-pi.org) / E-mail: [crecipi@creci-pi.org.br](mailto:crecipi@creci-pi.org.br) / Contato: (86) 3221-4479

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 275 - Frei Serafim / CEP 64001-615, Teresina/Piauí

CNPJ: 05.805.775/0001-58



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS**  
**23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ**



- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisições pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**



- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto no 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto no 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021
  - 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto no 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7o, inc. XIV, do Decreto no 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8o, inc. IX, do Decreto no 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 11. CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

Assinaturas:

---

Representante legal do órgão gerenciador

---

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Teresina/PI, data.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS  
23º REGIÃO - PIAUÍ



ANEXO III  
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

OFÍCIO No xxx/2024 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Teresina-PI, xx de xxxxxxxx de xxxx

À sua Senhoria o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Representante da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Av. xxxxxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxxxxxxxx Cep. xx.xxxx-xxx – xxxxxxx/xx  
Assunto: Ordem de Fornecimento de Bens  
Processo: Nº. XXXXX  
Nota de empenho: xxxxNExxxxxx (em anexo)  
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, limpeza, Copa e Cozinha destinados ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Piauí 23ª Região.

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

Senhor Representante,

Considerando o que consta no Processo no. 05/2024, bem como o resultado do Pregão eletrônico no. 02/2024, **AUTORIZO**, em conformidade com o item xxxx do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico, a entrega dos materiais descritos na citada nota de empenho os quais deverão guardar estrita conformidade com o disposto na proposta adjudicada pelo Pregoeiro, condutor do certame licitatório.

De acordo com o previsto no instrumento convocatório, a empresa deverá providenciar a entrega dos materiais no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em até xx dias, contados do recebimento da presente autorização, ficando sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório no item 6.10 do Termo de Referência no caso de descumprimento do referido prazo.

Conforme disposto no item 5.2. da Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo II do Edital do Pregão Eletrônico no 31/2023/UNIR, a contratada reconhece que o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei no 14.133, de 2021, que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e ainda que a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Teresina – PI, data.

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) de Almoxarifado  
Portaria – xxxxxx

\_\_\_\_\_  
Representante legal da contratada